Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.337 B
em 08/11/2023 às 16:24
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 109 /2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marechal Floriano/ES, a título de revisão geral anual, a correção de 4% (quatro por cento) sobre seus subsídios e remunerações, respectivamente, correspondentes nos termos do Art. 37, inciso "X", da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Tendo como índice a média de variação ocorrida no período dos meses de junho/2022 a maio/2023 verificadas nos indicadores econômicos do IPCA.

§ 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a regulamentar por Decreto e/ou Resolução as competências, cronograma e categorias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Novembro de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.11.08 15:45:16 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em apreço justifica-se, eis que vai de encontro ao entendimento determinado pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 37, inciso X, estabelece que será assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Ficará garantido aos servidores o reajuste anual retroagindo seus efeitos à data base, ou seja, a junho de 2023.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 08 de Novembro de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.11.08 15:44:57 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal